

PORTARIA Nº 323, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168, de 22 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e alterações, somadas as informações contidas no processo administrativo nº 80000.008361/2012-85, resolve:

Art. 1º Homologar os cursos de Reciclagem para Condutores Infratores e de Atualização para Renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na modalidade a distância, apresentados pelo Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte – ICETTRAN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02968119/0001-88, sediado à Rua Buenos Aires, nº 68, 31º e 34º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-022.

Art. 2º Os cursos aos quais se refere o art. 1º só poderão ser ministrados pelo ICETTRAN após credenciamento e para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito do Rio De Janeiro - DETRAN/RJ.

Art. 3º O DETRAN/RJ deverá encaminhar ao DENATRAN relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pelo ICETTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE